



PARECER CONCLUSIVO - EXERCÍCIO 2020

Órgão concessor: Prefeitura de São José dos Campos

Entidade: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO - IPPLAN – CNPJ 11.306.137/0001-95

Contrato de Gestão: nº 13/2020

Em cumprimento ao artigo 164 das Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em referência aos recursos repassados no exercício de 2020 à Entidade acima referida, atesto que:

I	A localização e o regular funcionamento da beneficiária. Finalidade estatutária e descrição do objeto.	A entidade está localizada à Av. Dr. Altino Bondesan, 500, Eugênio de Melo – Pq. Tecnológico Centro Empresarial II - São José dos Campos - SP					
		A entidade esta regular no município					
		Finalidade estatutária - Capítulo I, Artigo 2º do Estatuto da Entidade, 6ª alteração: "O IPPLAN tem como objetivos o desenvolvimento tecnológico visando novos produtos, serviços ou processos, a pesquisa aplicada de caráter científico ou tecnológico e o planejamento para apoio à gestão pública ou privada com soluções que atendam às suas demandas, visando a competitividade e sustentabilidade em benefício da coletividade."					
		Objeto do contrato - Cláusula 1ª, subcláusula 1.1: "O presente contrato de gestão tem por objeto o fomento das atividades relacionadas à pesquisa científica ou desenvolvimento tecnológico, planejamento, gerenciamento ou gestão, aplicáveis à administração pública, e planejamento urbano, por meio da realização de estudos e geração de subsídios para a gestão de programas e projetos estratégicos, formulação de políticas, estratégias governamentais e apoio à sua implementação, bem como a gestão de atendimento e processos administrativos no espaço público permissionado (...)"					
II	Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos.	Nº da OP	Data	Valor	Fonte de recursos Municipal	Rendimentos financeiros R\$20.323,47	
		4599	27/01/2020	R\$ 1.398.561,00			
		11066	28/02/2020	R\$ 1.418.591,00			
		21445	08/04/2020	R\$ 1.430.385,29			
		26572	08/05/2020	R\$ 1.279.730,40			
		35421	23/06/2020	R\$ 1.273.205,53			
		42063	20/07/2020	R\$ 1.255.864,27			
		53563	18/09/2020	R\$ 1.137.986,31			
		53564	18/09/2020	R\$ 1.132.376,63			
		56804	05/10/2020	R\$ 1.132.247,72			
		62699	06/11/2020	R\$ 1.132.635,24			
70326	10/12/2020	R\$ 1.137.045,60					
Total			R\$ 13.728.628,99				
III	Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.	Janeiro - 13/03/2020			Julho - 12/08/2020		
		Fevereiro - 23/03/2020			Agosto - 16/09/2020		
	Sanções	Março - 24/04/2020			Setembro - 15/10/2020		
		Abril - 19/05/2020			Outubro - 13/11/2020		
		Maio - 16/06/2020			Novembro - 22/12/2020		
		Junho - 20/07/2020			Dezembro - 21/01/2021		
		Não houve aplicação de sanções.					
IV	Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas.	Foi aplicado o valor de R\$ 11.758.028,48 no objeto de repasse em 2020.					
V	A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.	Foi devolvido ao órgão concessor R\$ 350.706,01 em 2020 e autorizada a utilização do valor de R\$ 1.640.217,97 para o exercício subsequente (2021).					
	Autorização de uso do saldo remanescente de 2019 para 2020.	Não aplicável. A execução contratual iniciou-se em Janeiro/2021					
VI	As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.	As atividades desenvolvidas são compatíveis com as metas propostas bem como atingem os resultados esperados, conforme atestado pela comissão de avaliação no decorrer do exercício mediante análise dos relatórios trimestrais de atividade.					
VII	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	As cláusulas foram cumpridas em conformidade com a Lei Municipal 6.469/03, alterada pela Lei Municipal 8.093/10, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 18.188/19 e 18.441/2020.					

VIII	A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária.	A entidade disponibilizou ao longo do exercício de 2020 os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria. A sua devida contabilização está atestada pelo contador da beneficiária, conforme documento anexo.
IX	A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	Os gastos estão em conformidade com as normas gerais definidas na Lei 8666/93 e suas alterações, bem como obedecem ao Regulamento de Compras definido na forma da Lei Municipal nº 6469/03, art. 16.
X	Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem.	As cópias dos documentos de despesas contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador.
XI	A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.	Os recolhimentos de encargos trabalhistas estão regulares, conforme documentos das prestações de contas.
XII	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.	A execução do contrato de gestão atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.
XIII	A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público(a) conessor(a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	O Departamento de Controle Interno da Prefeitura encontra-se em funcionamento. Diretora de Controle Interno (12/06/2017 a 31/03/2020): Elena Kimie Tateishi - CPF: 265.521.128-66 Diretor de Controle Interno (01/04/2020 a 12/01/2021): Rafael Gustavo Batista da Silva - CPF: 325.570.848-67
XIV	Indicação quanto à realização de visita in loco pelo órgão ou entidade público(a) conessor(a), quando houver.	-

São José dos Campos, 07 de Junho de 2021.

Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança